Nota Técnica nº 01/2022 – Rede de Nutricionistas da Alimentação Escolar da Serra Catarinense

Assunto: Atribuições do Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar/PNAE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução CFN nº 465/2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

1. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional em parceria com outros profissionais da saúde/educador físico, em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

2. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

3. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais;

4. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

5. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

6. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

7. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;

8. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

9. Participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações e quantitativos) é restrito ao nutricionista, sendo as demais etapas do processo como elaboração do edital e pesquisa de preço não compete ao mesmo;

10. Orientar e supervisionar as atividades de higienização das cozinhas escolares, armazenamento de alimentos e veículos de transporte de alimentos;

11. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para as cozinhas;

12. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

13. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE.

Lages/SC, 7 de julho de 2022

Anita Garibaldi	Bocaina do Sul	Bom Jardim da Serra
Bom Retiro	Campo Belo do Sul	Capão Alto
Cerro Negro	Correia Pinto	Lages
Otacílio Costa	Painel	Palmeira

Mariele Soares	Carmen L. Oliveira	Claudia A. C. Barbosa
Ponte Alta	Rio Rufino	São Joaquim
Jolma Sandli Oliveira	Patrini Leilane Biz	Nielly Ribeiro
São José do Cerrito	Urubici	Urupema